



**NORMA DE ELABORAÇÃO DO
RAINT
(NR.0202.03)**

Junho/2023

NORMA DE ELABORAÇÃO DO R A I N T

 <p>CODERN AUTORIDADE PORTUÁRIA</p>	COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN		
	Instrumento Normativo (IN)		Código: NR.0202.03
	Diretoria Responsável/APMC: DP	Gerência Responsável: GEAUDI	
	Data de criação: 26/06/2023	Início da Vigência: 26/06/2023	Próxima Revisão: 26/06/2025
Título: NORMA DE ELABORAÇÃO DO R A I N T			Aprovação: CONRAD
			Versão: 1.0 - Original

APROVAÇÃO

Aprovada pela Deliberação nº 025/2023, conforme ATA da 715ª reunião do Conselho de Administração da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CONSAD, realizada em 26 de junho de 2023.

SUMÁRIO

1.	OBJETIVO	4
2.	ABRANGÊNCIA	4
3.	DEFINIÇÕES	4
4.	DIRETRIZES GERAIS	4
4.1.	DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	4
4.2.	METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO.....	5
4.3.	PROCESSO	12
4.3.1.	FASES DO PROCESSO.....	12
4.4.	DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO	13
4.5.	CONSENSO/APROVAÇÃO.....	20
5.	COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES.....	20
5.1.	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)	20
5.2.	UNIDADES EXECUTORAS.....	20
5.2.1.	CONSAD.....	20
5.2.2.	COAUD	20
5.2.3.	CONFIS.....	20
5.2.4.	DIRETORIAS	20
5.2.5.	GESTORES DAS ÁREAS	21
5.2.6.	CGU	21
5.2.7.	GEAUDI	21
5.2.8.	ASSCOM.....	21
6.	RELAÇÃO DOS ANEXOS.....	21
7.	REVISÃO	21
8.	VIGÊNCIA.....	21
	ANEXO I – FLUXOGRAMA DO PROCESSO	22

1. OBJETIVO

Detalhar o Processo de Elaboração do Relatório Anual de Auditoria Interna - RAINT, integrante do Macroprocesso de Governança e Controle da Matriz de Risco elaborada pela Gerência de Auditoria Interna (GEAUDI) da Companhia Docas do Rio Grande do Norte (CODERN).

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma aplica-se a todas as Unidades da Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, estando incluídas a Unidade Sede em Natal/RN e a Administração do Porto de Maceió/AL – APMC. A abrangência desta Norma estende-se ao Porto de Maceió, por força do Convênio de Descentralização, firmado entre o Ministério da Infraestrutura – MINFRA, e a Companhia Docas do Rio Grande do Norte – CODERN, no qual a CODERN exerce a administração e exploração do Porto de Maceió, por intermédio da Administração do Porto de Maceió – APMC, sendo esta subordinada administrativa, técnico-operacional e financeiramente à CODERN.

3. DEFINIÇÕES

Quadro 01: definições dos termos de auditoria

TERMO	DESCRIÇÃO
Unidade Organizacional	Gerências, Coordenações, Supervisões, Assessorias ou unidades similares na estrutura organizacional da CODERN.

4. DIRETRIZES GERAIS

4.1. DOCUMENTO DE REFERÊNCIA

Instrução Normativa nº 5/CGU, de 27 de agosto de 2021, que aprovou norma que dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna, sobre o Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna e sobre o Parecer sobre a prestação de contas da entidade das unidades de auditoria interna governamental sujeitas à supervisão técnica do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

4.2. METODOLOGIA DE ELABORAÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT é elaborado conforme as orientações previstas nos artigos 11, 12, 13 e 14 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021/CGU. A elaboração do documento objetiva comparar as ações realizadas e as programadas no Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT, com a finalidade de demonstrar as atividades efetivamente executadas no decorrer do ano.

Conforme disposto na IN 05/2021, devem ser apresentados, no mínimo:

1. A alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT,
2. A execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT (relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT);
3. Os fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;
4. O quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício;
5. O tempo médio de realização das auditorias;
6. As recomendações emitidas e implementadas;
7. As capacitações realizadas;
8. As notas técnicas e notas de auditoria emitidas;
9. Os resultados do programa de gestão e melhoria da qualidade – PGMQ;
10. Os resultados das ações de auditoria críticas ou não planejadas, as quais derivaram de solicitações dos Órgãos Colegiados.

Assim, a elaboração do documento contemplará os itens acima listados, cujo processo de elaboração será consignado no tópico a seguir.

4.3. PROCESSO

O Processo da Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna – RAINT regulamenta o trâmite que deverá ser seguido pela Gerência de Auditoria Interna e demais atores envolvidos para a construção

do RAIN.T. As etapas do processo são a seguir detalhadas.

4.3.1. FASES DO PROCESSO

As fases básicas do Processo estão representadas no Quadro 02:

Quadro 02: fases básicas do processo.

Id	FASES BÁSICAS DO PROCESSO
I	GCO-020-030-010: Elaborar RAIN.T (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna)
II	GCO-020-030-020: Encaminhar RAIN.T ao COAUD
III	GCO-020-030-030: COAUD se manifesta sobre a Minuta do RAIN.T
IV	GCO-020-030-040: Efetuar alterações requeridas na Minuta do RAIN.T
V	GCO-020-030-050: Encaminhar RAIN.T ao CONSAD
VI	GCO-020-030-060: Enviar RAIN.T à Diretoria da Presidência
VII	GCO-020-030-070: Enviar RAIN.T à CGU
VIII	GCO-020-030-080: Enviar RAIN.T para publicação no site da CODERN
IX	GCO-020-030-090: Publicar RAIN.T

4.4. DETALHAMENTO DAS FASES DO PROCESSO

I- GCC-020-030-010: Elaborar RAIN.T (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna)

Descrição:	<p>Em janeiro é iniciada a elaboração do RAIN.T (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna), que consiste em um resumo de todas as atividades realizadas durante o ano anterior. A construção do documento deve contemplar os seguintes tópicos:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT, 2. A execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT (relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem
-------------------	--

	<p>previsão no PAINT);</p> <ol style="list-style-type: none"> 3. Os fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria; 4. O quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da UAIG ao longo do exercício; 5. O tempo médio de realização das auditorias; 6. As recomendações emitidas e implementadas; 7. As capacitações realizadas; 8. As notas técnicas e notas de auditoria emitidas; 9. Os resultados do programa de gestão e melhoria da qualidade – PGMQ; 10. Os resultados das ações de auditoria críticas ou não planejadas, as quais derivaram de solicitações dos Órgãos Colegiados.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	Não há.
Responsáveis:	GEAUDI.

II- GCO-020-030-020: Encaminhar RAINT ao COAUD

Descrição:	O RAINT (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna) é encaminhado via sistema à Secretária de Órgãos Colegiados, para que seja pautado pelo COAUD (Comitê de Auditoria Estatutário) até a reunião do mês de fevereiro de cada ano.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.

III - GCO-020-030-030: COAUD se manifesta sobre a minuta do RAINT

Descrição:	O COAUD emite opinião sobre a minuta do RAINT, podendo: <ol style="list-style-type: none"> 1. Solicitar alterações, as quais serão efetuadas pela GEAUDI (etapa IV); 2. Estar de acordo com a minuta. Assim, a GEAUDI encaminha o documento para o CONSAD (Etapa V).
Sistemas Envolvidos na Atividade:	Não há.
Responsáveis:	COAUD.

IV- GCO-020-030-040: Efetuar alterações requeridas na Minuta do RAINT

Descrição:	A GEAUDI analisa as solicitações e efetua as alterações necessárias.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	Não há.
Responsáveis:	GEAUDI.

V- GCO-020-030-050: Encaminhar RAINT ao CONSAD

Descrição:	O RAINT (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna) é encaminhado via sistema à Secretária de Órgãos Colegiados, para que seja pautado pelo CONSAD (Conselho de Administração) até a reunião do mês de março de cada ano, considerando os termos do Art. 14 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da CGU.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.

VI - GCO-020-030-060: Enviar RAINT à Diretoria da Presidência.

Descrição:	Após aprovação pelo CONSAD, o RAINT (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna) é enviado via SEI à Diretoria da Presidência.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI.

VII - GCO-020-030-070: Enviar RAINT à CGU.

Descrição:	O RAINT (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna), após apreciação do COAUD (Comitê de Auditoria Estatutário) e CONSAD (Conselho de Administração), é encaminhado à CGU (Controladoria Geral da União) para ciência, até o último dia útil de março de cada ano, nos termos do artigo 19 do Art. 14 da Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021, da CGU, da CGU, com documento de encaminhamento ao CONSAD.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	e-Aud.
Responsáveis:	GEAUDI.

VIII - GCO-020-030-080: Enviar RAINT para publicação no site da CODERN à ASSCOM.

Descrição:	Dois dias úteis após a aprovação pelo CONSAD, a GEAUDI encaminha o RAINT à ASSCOM para publicação no site da Companhia.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	SEI.
Responsáveis:	GEAUDI

IX - GCO-020-030-090: Publicar RAINT.

Descrição:	A ASSCOM publica o RAINT (Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna) no sítio da Companhia, em até 05 (cinco) dias úteis do pedido de publicação.
Sistemas Envolvidos na Atividade:	Não há.
Responsáveis:	ASSCOM.

4.5. APROVAÇÃO

Esta norma foi elaborada pela Gerência de Auditoria Interna da CODERN GEAUDI, e aprovada pelo Conselho de Administração – CONSAD.

5. COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES

5.1. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO NORMATIVO (URN)

A Unidade Responsável pelo Normativo (URN) é a Gerência de Auditoria Interna da CODERN - GEAUDI.

5.2. UNIDADES EXECUTORAS

5.2.1. GEAUDI:

Itens I, II, IV, V, VI, VII, VIII;

5.2.2. COAUD:

Item III;

5.2.3. ASSCOM:

Item IX.

6. RELAÇÃO DOS ANEXOS

Anexo I – Fluxograma do Processo.

7. REVISÃO

Esta Norma deverá ser revisada no prazo máximo de 02 (dois) anos, a partir da data de aprovação pelo CONSAD.

8. CANCELAMENTO

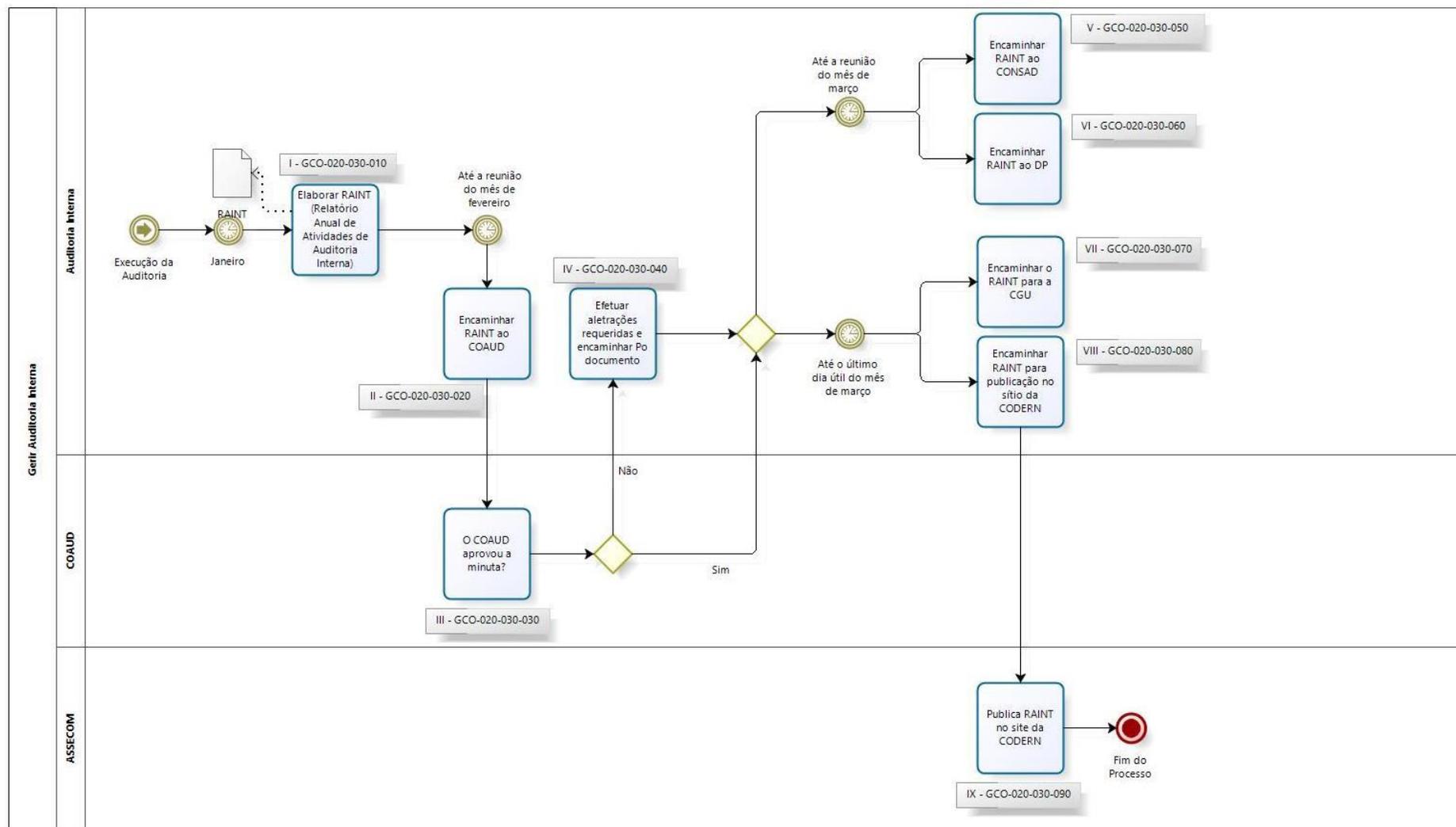
Esta Norma cancela e substitui a Instrução Normativa nº 2/2021, de 25/02/2021.

9. VIGÊNCIA

Esta Norma entra em vigor a partir da data de aprovação pelo Conselho de Administração – CONSAD.

ESTÉFERSON UBARANA GOMES DA SILVA
Diretor-Presidente

Anexo I – Fluxograma do Processo.





COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DELIBERAÇÃO Nº 025 DE 26 DE JUNHO DE 2023.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN, no uso das atribuições legais e estatutárias e, de acordo com o decidido na **715ª Reunião Ordinária**, realizada nesta data,

DELIBERA:

I. Aprovar a Norma de Elaboração do Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna - RAINT, nos termos da documentação apresentada por meio do Ofício nº 11/2023/GEAUDI-CODERN/DP-CODERN.

EUCLIDES BANDEIRA DE SOUZA NETO

Presidente do Conselho

LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO

Conselheiro

RODOLFO GOMES BENEVENUTO

Conselheiro

WELLINGTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

Conselheiro



Documento assinado eletronicamente por **Wellington Rodrigues de Oliveira, Conselheiro(a) representante da classe dos trabalhadores**, em 22/06/2023, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Euclides Bandeira de Souza Neto, Presidente do CONSAD**, em 22/06/2023, às 12:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ GUILHERME RODRIGUES DE MELLO, Conselheiro(a) representante do Ministério da Infraestrutura**, em 22/06/2023, às 13:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Rodolfo Gomes Benevenuto, Conselheiro(a) representante do Ministério da Economia**, em 22/06/2023, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0](https://super.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **7259807** e o código CRC **16A6A312**.



Referência: Processo nº 50902.002244/2023-36



SEI nº 7259807

Av. Eng. Hildebrando de Gois, 220 - Bairro Ribeira
Natal/RN, CEP 59010-700
Telefone: 4005-5320